



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária | Nº: 464 |
| | : <input type="checkbox"/> Extraordinária | Nº: |
| Decisão Plenária | : PL/MS n. 179/2022 | |
| Referência | : VI – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros; a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração | |
| | : Processo n.: 2015002081 Autuado: CHARLES ADOLFO TIMM | |
| Interessado | : Crea-MS | |

EMENTA: *Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, que trata de um Processo de Auto de infração, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) OSCAR RAUL DIAS HAACK, considerando que o presente processo de autuação de CHARLES ADOLFO TIMM, conforme AI n. 2015002081, lavrado em 19/05/2015, por praticar atos privativos de profissionais da área de agronomia, referente a adubação de pastagens, correção de solo e aplicação de fertilizantes químico, conforme CRP n. 40/09836-2, Matrícula 4.376, Registro sob n. 2.642, em 30/03/2015, no Cartório de Serviço Registral de Imóveis de Rio Negro no valor de R\$299.605,76, sito na Fazenda Flamboyant, Zona Rural, Município de Corguinho/MS, sem contar com a orientação de profissional habilitado. A CEA manifestou decisão de dar procedência ao AI, com efetivação da multa em Grau Máximo. O autuado foi comunicado pela Gerência do DAT, da confirmação desse AI e recebeu o prazo de 60 dias para pagamento da multa ou apresentar defesa ao Plenário do Crea/MS. O autuado apresentou a ART n. 11698702 de 21/12/2015 do Eng. Agrônomo Roney Simões Pedroso, referente a manejo Pecuário, regularizando assim a falta, porém sem a quitação da multa prevista. O Plenário **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Diante de todo o exposto, somos favorável pela manutenção dos Autos de Infração nº 2015002081 aplicação da multa prevista na alínea "d" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, uma vez que as faltas foram regularizadas, mesmo após a autuação.". Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, CORNELIA CRISTINA NAGEL, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCIO FALCHI VIEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISA INACIO DA SILVA, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, MAYCON MACEDO BRAGA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBERTO LUIZ COTTICA, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SAULO SAMPAIO MARCELINO DA SILVA, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e WESLEY SOUZA PRADO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 13 de maio de 2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS

Assinado Eletronicamente

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE**